

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 24 02 2022
1º Secretário

MENSAGEM DE LEI Nº 005/2022, 22 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

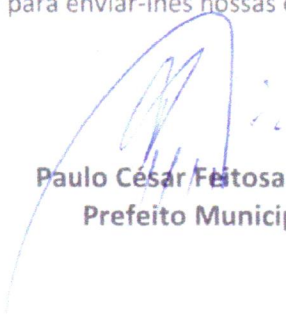
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022”, no valor R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

Dispõe o presente Projeto de Lei sobre a criação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 (material de consumo) ao Orçamento vigente do Poder Executivo, através de abertura Crédito Especial o qual se faz necessária para que haja um desdobramento da despesa no Orçamento, para contemplar os gastos inerentes a aquisição de material de consumo da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Itaitinga.

A fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência, a devida dotação, elemento de despesa e fonte de recurso que será adicionado ao orçamento vigente em decréscimo das suas concorrentes que serão devidamente anuladas.

Certo de que o elevado espírito de Vossa Excelência e seus pares respaldará a correta decisão legislativa, reiteramos, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.



Paulo César Feitosa Arrais
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador José Clenildo Nunes de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE.
NESTA

Projeto de Lei nº 005 /2022, de 22 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no Município de Itaitinga-Ce, para criação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 (material de consumo), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o qual o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

08 – Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 08.01 Secretaria de Cultura e Turismo

Classificação Funcional Programática	Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
08 01 04 122 0021 2.140	Gestão Administrativa da Sec. De Cultura e Turismo	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500000000	75.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Art.2º. A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recursos **ANULAÇÃO** parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43,§ 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

08 – Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 08.01 Secretaria de Cultura e Turismo

Classificação Funcional Programática	Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
08 01 04 122 0021 2.140	Gestão Administrativa da Sec. De Cultura e Turismo	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica Fonte: 1500000000	75.000,00

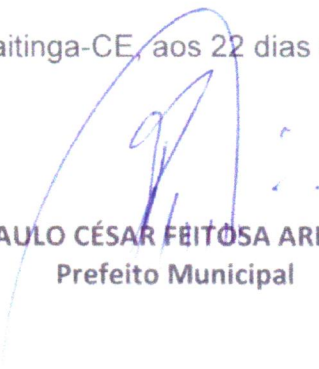
TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 75,000,00 (setenta e cinco mil reais)



Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual nº 772 de 03 de novembro de 2021, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.



PAULO CÉSAR FEITOSA ARRAIS
Prefeito Municipal